



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONTRATO Nº 079/2017**

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 032/2017

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA: RM - RETIFICA MUNDIAL LTDA TENDO POR OBJETIVO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, através do Fundo Municipal de Saúde com Sede na Rua Cel. Luiz Inácio, 216 – Centro Mamanguape – PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.674.396/0001-64, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde Antônio Máximo da Silva Neto, portador do CPF: 057.130.434-60 e RG:2817174 SSP – PB, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado na Rua Francisco Gerbasi, 22 – Centro – Mamanguape – PB, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa: RM - RETIFICA MUNDIAL LTDA, residente na Rua Rosário Di Lorenzo, nº27, BAIRRO: Varadouro, CIDADE: João Pessoa; CEP: 58010-470, CNPJ de nº 14.960.500/0001-80 representado neste ato pelo Sr. MARCOS ANTÔNIO ALBUQUERQUE SOARES, portador do CPF de nº 760.614.344-72 e RG: de nº 14.598.90 SSP-PB.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão presencial registro de preço – 032/2017, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda Com fulcro no Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 O presente contrato tem por objeto: registro de preço para AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
698	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
699	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
700	AMORTECEDOR TAMPA DA MALA	COFAP	UND	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
701	AUTOMÁTICO DA PARTIDA	BOSCH	UND	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
702	BANDEJA TRASEIRA	TRW	UND	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
703	BATEDOR DO AMORT. DIANTEIRO	SAMPEL	UND	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
704	BATEDOR DO AMORT. TRASEIRO	SAMPEL	UND	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
705	BATERIA 70 AH	MARELLI	UND	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
706	BOBINA DE IGNIÇÃO	BOSCH	UND	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

708	BRAÇO OSCILANTE DIREITO C/ TERMINAL	TRW	UND	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
709	BRAÇO OSCILANTE ESQUERDO C/ TERMINAL	TRW	UND	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
715	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	SAMPEL	UND	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
717	BUZINA	BOSCH	UND	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
718	CABO DE ACELERADOR	CABOVEL	UND	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
720	CABO DE FREIO	CABOVEL	UND	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
725	CHAVE SETA	DELPHI	UND	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
730	CORREIA DENTADA	DAYCO	UND	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
731	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UND	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00
733	COXIM DO CÂMBIO	SAMPEL	UND	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
734	CUBO DA RODA TRASEIRA	HIPER FREIO	UND	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
740	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
741	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00
743	INTERRUPTORDE ÓLEO	3RHO	UND	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00
744	JUNTA CABEÇOTE	SABO	UND	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
746	JUNTA HOMOCINÉTICA	SPICER	UND	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
762	PARAFUSO DA RODA	UNIVERSAL	UND	2	R\$ 4,00	R\$ 8,00
763	PASTILHAS DE FREIO	FRASLE	UND	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
768	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	GONEL	UND	1	R\$ 36,00	R\$ 36,00
779	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	SCAPEX	UND	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
780	SILENCIOSO TRASEIRO	SCAPEX	UND	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
781	TAMBOR DE FREIO	HIPER FREIO	UND	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
782	TAMPA DE ÓLEO	TANCLIK	UND	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
785	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	M T E	UND	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
786	VELA DE IGNIÇÃO	NGK	UND	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
787	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO	COFAP	UND	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
788	AMORTECEDOR TRASEIRO UNO	COFAP	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
789	AMORTECEDOR TAMPA DA MALA UNO	COFAP	UND	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
790	AUTOMÁTICO DA PARTIDA UNO	BOSCH	UND	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
791	BANDEJA TRASEIRA UNO	SAMPEL	UND	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
794	BATERIA 70 AH UNO	HELIAR	UND	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
795	BOBINA DE IGNIÇÃO UNO	MARELLI	UND	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
796	BOMBA DE ÓLEO UNO	SCHADECK	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
797	BRAÇO OSCILANTE DIREITO C/ TERMINAL UNO	VIEMAR	UND	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
798	BRAÇO OSCILANTE ESQUERDO C/ TERMINAL UNO	VIEMAR	UND	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
799	BRONZE FIXO UNO	METAL LEVE	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

800	BRONZE DA BIELA UNO	METAL LEVE	UND	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
806	BUZINA UNO	BOSCH	UND	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
807	CABO DE ACELERADOR UNO	CABOVEL	UND	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
808	CABO DE EMBREAGEM UNO	CABOVEL	UND	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
809	CABO DE FREIO UNO	CABOVEL	UND	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
810	CABO DE VELA UNO	NGK	UND	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
812	CANO D'ÁGUA UNO	VALCLEY	UND	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
815	CILINDRO DA RODA TRASEIRA UNO	ATE	UND	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
817	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA UNO	SAMPEL	UND	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
818	CONTATO DE IGNIÇÃO UNO	MARELLI	UND	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
820	CORREIA DO ALTERNADOR UNO	DAYCO	UND	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
821	COXIM DO MOTOR UNO	SAMPEL	UND	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
822	COXIM DO CÂMBIO UNO	SAMPEL	UND	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
823	CUBO DA RODA TRASEIRA UNO	HIPER FREIO	UND	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
824	DISCO DE FREIO UNO	HIPER FREIO	UND	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
825	ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR UNO	INA	UND	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
827	FEIXE DE MOLA UNO	MOBENSANI	UND	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
830	FILTRO LUBRIFICANTE UNO	TECFIL	UND	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00
832	INTERRUPTOR DE ÓLEO UNO	3RHO	UND	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00
842	LONA DE FREIO UNO	ORGUS	UND	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
844	MANGOTE DO RADIADOR UNO	SABO	UND	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
851	PARAFUSO DA RODA UNO	SECURITY	UND	2	R\$ 4,00	R\$ 8,00
852	PASTILHAS DE FREIO UNO	UNIVERSAL	UND	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
855	PROTECTOR CARTER UNO	SKY	UND	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
859	RETENTOR ROL. RODA DIANT. UNO	SABO	UND	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
860	RETENTOR ROL. RODA TRAS. UNO	SABO	UND	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
861	RETROVISOR EXTERNO L/ DIREITO UNO	METAGAL	UND	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
862	RETROVISOR EXTERNO L/ ESQUERDO UNO	METAGAL	UND	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
863	ROLAMENTO DA EMBREAGEM UNO	VALEO	UND	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
867	SENSOR DE TEMPERATURA UNO	M T E	UND	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
868	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO UNO	SCAPEX	UND	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
870	TAMBOR DE FREIO UNO	HIPER FREIO	UND	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
871	TAMPA DE ÓLEO UNO	TRANCLIK	UND	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
873	TERMINAL DE DIREÇÃO UNO	TRW	UND	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
876	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
877	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
880	BATEDOR DO AMORTEC. DIANTEIRO	SAMPEL	UND	1	R\$ 47,00	R\$ 47,00
881	BATEDOR DO AMORTEC. TRASEIRO	SAMPEL	UND	1	R\$ 47,00	R\$ 47,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

884	CABO DE EMBREAGEM	CABOVEL	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
885	CABO DO ACELERADOR	CABOVEL	UND	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
886	COIFA CAIXA MARCHA	SAMPEL	UND	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
888	CORREIA DENTADA	DAYCO	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
889	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UND	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
890	CORREIA DO HIDRÁULICO	DAYCO	UND	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
891	CUBO DE FREIO DIANTEIRO	HIPER FREIO	UND	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
892	CUBO DE FREIO TRASEIRO	HIPER FREIO	UND	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
893	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPER FREIO	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
894	FAROL DIANTEIRO	ORGUS	UND	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
895	FILTRO DE AR	TECFIL	UND	1	R\$ 205,00	R\$ 205,00
896	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UND	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
897	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
899	JUNTA HOMOCINÉTICA	SPICER	UND	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
903	LIMPADOR DO PARABRISA	MARELLI	UND	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
904	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	SABO	UND	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
905	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	SABO	UND	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
907	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	FRASLE	UND	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
908	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	FRASLE	UND	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
909	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SKF	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
911	RELE AUXILIAR	DNI	UND	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
912	RETENTOR DO COMANDO	SABO	UND	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
913	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	UND	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
914	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	SKF	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
916	TERMINAIS DE BATERIA	MARELLI	UND	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
917	TERMINAL DE DIREÇÃO	TRW	UND	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
934	AMORTECEDOR TRASEIRO KOMBI	COFAP	UND	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
961	CUBO DA RODA TRASEIRA KOMBI	IMPER FREIO	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
965	FILTRO DE COMBUSTIVEL KOMBI	TECFIL	UND	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
974	LÂMPADA DO FAROL 12 VOLTS KOMBI	BOSCH	UND	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
990	REPARO DO ESTABILIZADOR KOMBI	VW	UND	1	R\$ 14,00	R\$ 14,00
992	RETENTOR ROL. RODA DIANT.KOMBI	SABO	UND	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
993	RETENTOR ROL. RODA TRAS.KOMBI	SABO	UND	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
1006	ABRAÇADEIRA DA SUSPENSÃO	WURT	UND	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
1012	BOMBA COMBUSTÍVEL	BOSCH	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
1013	BOMBA DÁGUA	SCHADECK	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1017	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	SAMPEL	UND	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
1018	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DE FERRO	SAMPEL	UND	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1020	CABO DE EMBREAGEM	CABOVEL	UND	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
1021	CABO DE FREIO DE MAO	CABOVEL	UND	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
1022	CABO DO CAPÔ	CABOVEL	UND	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
1023	CARTER	VW	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1024	CILINDRO DE EMBREAGEM	ATE	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1026	CILINDRO DO PEDAL DE EMBREAGEM	SKF	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1028	CORREIA DENTADA	GATES	UND	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
1029	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UND	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
1030	COXIM C/ ROLAM. DIANTEIRO	SAMPEL	UND	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
1037	FAROL DIANTEIRO	GM	UND	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
1041	JUNTA DE CONTROLE DA MARCHA	BOSCH	UND	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
1043	JUNTA HOMOCINETICA	COFAP	UND	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
1044	JUNTA TAMPA DO TUCHE	SABO	UND	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
1046	KIT ESTABILIZADOR	TRW	UND	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
1051	MAÇANETA DA PORTA TRAS COMPLETA	GM	UND	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00
1053	MODULO REI	GM	UND	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1056	PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA		UND	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
1057	PARABRISA	GM	UND	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
1060	PIVÔ SUSP. DIANT. INF.	TRW	UND	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
1061	PIVO SUSP. DIANT. SUP.	TRW	UND	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
1063	RELE DO ALTERNADOR	DMI	UND	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
1066	RETENTOR DO COMANDO	SABO	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
1067	RODA	GM	UND	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
1068	ROLAMENTO DA RODA DIANT.	SKF	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
1069	ROLAMENTO DA RODA TRAS.	SKF	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
1070	SENSOR DE ROTAÇÃO	DPL	UND	1	R\$ 208,00	R\$ 208,00
1076	TENSOR DA CORREIA	GM	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
1085	BOUJO INTERMEDIARIO	SCAPEX	UND	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
1097	CORREIA DENTADA	GATES	UND	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
1101	ESPELHO RETROVISOR	GM	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
1104	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
1107	JUNTA HOMOCINETICA	SKF	UND	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
1113	PARABRISA	GM	UND	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
1115	PINCE DE FREIO	FRASLEY	UND	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
1131	BARRA DE DIREÇÃO	TRW	UND	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
1135	BOUJO INTERMEDIARIO	SCAPEX	UND	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
1136	BOUJO TRASEIRO	SCAPEX	UND	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
1141	BUZINA	BOSCH	UND	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
1142	CABO DE ABERTURA DE CAPÔ	CABOVEL	UND	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1143	CABO DE EMBREAGEM	CABOVEL	UND	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
1144	CABO DE FREIO DE MÃO	CABOVEL	UND	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
1145	CALÇO DE MOLA TRAS.	SAMPEL	UND	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
1156	ESPELHO RETROVISOR	RCD	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
1159	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
1162	JUNTA DESLIZANTE	SABO	UND	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
1164	JUNTA HOMOCINETICA	SKF	UND	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
1170	PARABRISA	ARVAL	UND	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
1172	PINCE DE FREIO	HIPER FREIO	UND	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00
1176	RADIADOR	VISCONDE	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
1180	ROLAMENTO DA CORREIA	INA	UND	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
1181	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	SKF	UND	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS</b>	<b>30.013,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 30.013,00 (Trinta Mil e Treze Reais)**

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO:**

- 4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos materiais pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 4.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.6. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 4.8. Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.10. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:
- 4.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.13. A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

---

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de MAMANGUAPE, nas seguintes dotações: **03.220 – Fundo Municipal de Saúde – 10 301.0083.2.032 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.30.99 Material de Consumo.**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

---

6.1 O pagamento pela aquisição dos materiais será efetuado diretamente à CONTRATADA, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal; mensalmente em até 30 dias da emissão da documentação fiscal e atesto pelo servidor competente.

6.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx/100)$$

$$365$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:**

---

7.1 Descrição das peças: As peças objetos desta licitação deverão ser novas e preferencialmente originais ou genuínos.

7.1.1 Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.

7.1.2 Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

7.1.3 É vedado o fornecimento de peças reconcondicionadas ou remanufaturadas.

7.2 O prazo início da execução do objeto ora licitado, será 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato:

7.3 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (Cinco) dias após a entrega da ordem de fornecimento, contendo a especificação dos equipamentos e materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

7.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.5 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco), pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (Cinco), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **31/12/2017**. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

---

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

---

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

---

10.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.  
10.2 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

---

11.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

11.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

11.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

11.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

11.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

11.9 Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.10 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

11.11 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

---

12.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Mamanguape, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

12.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

MAMANGUAPE, 06 de Novembro de 2017

  
ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO  
SECRETÁRIO DE SAÚDE/ CONTRATANTE

  
RM - RETIFICA MUNDIAL LTDA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º \_\_\_\_\_

RG N.º

2.º \_\_\_\_\_

RG N.º



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI N° 43 DE 16 DE JULHO DE 1974  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANO: 2017**

**MÊS: 13 DE NOVEMBRO**

**EXTRATO DO CONTRATO  
N° 079/2017**

Mamanguape, 06 de Novembro de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATADO: RM - RETIFICA MUNDIAL LTDA  
CNPJ: 14.960.500/0001-80  
PRAZO: 31/12/2017  
VALOR TOTAL: R\$ 30.013,00 (Trinta Mil e Treze Reais).

Cujos Recursos serão provenientes na dotação:

03.220 - Fundo Municipal de Saúde - 10 301.0083.2.032 - Manut. do  
Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.30.99 Material de Consumo.

ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO  
SECRETÁRIO DE SAÚDE/CONTRATANTE